



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

Quarta-feira • 04 de agosto de 2021 • Ano IV • Edição Nº 3585

SUMÁRIO



QR CODE

GP - GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 099/2021)	2
SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	17
LICITAÇÕES E CONTRATOS	17
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL (CONCORRÊNCIA Nº 001/2021)	17
NOTIFICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021)	18
SEMOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJAMENTO	27
LICITAÇÕES E CONTRATOS	27
RESCISÃO (CONTRATO Nº 008/2021)	27
SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	28
LICITAÇÕES E CONTRATOS	28
RESULTADO DE HABILITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021)	28

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR

<http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GP - GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 099/2021)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50 Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 gabinete@amargosa.ba.gov.br

DECRETO Nº 099 DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a distribuição de "kits de alimentação escolar" para os pais ou responsáveis dos alunos matriculados nas unidades escolares da rede municipal de ensino, em substituição ao fornecimento da merenda escolar, nos termos que especifica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conforme Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei nº 13.987/2020, que alterou a Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, nela inserindo o art. 21-A, para autorizar, durante o período de suspensão das aulas nas escolas públicas de educação básica, em caráter excepcional, a distribuição aos pais ou responsáveis dos estudantes nelas matriculados dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos financeiros recebidos a conta do Programa Nacional de alimentação Escolar, PNAE;

CONSIDERANDO a Resolução nº 2, de 09 de abril de 2020, publicada pelo Ministério da Educação /Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, FNDE',

CONSIDERANDO o material orientativo disponibilizado pelo FNDE, em especial a "Cartilha de Execução do PNAE, Pandemia do Coronavírus (COVID 19)";

CONSIDERANDO o parecer do Conselho de Alimentação Escolar, CAE, apresentado em resposta a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, SEMED deste município;



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50 Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 gabinete@amargosa.ba.gov.br

CONSIDERANDO o parecer da nutricionista, responsável do PNAE no município de Amargosa/BA, profissional que, conforme orientação do FNDE é a técnica mais qualificada e competente para definir os gêneros alimentícios que compõem os kits de que trata este Decreto;

CONSIDERANDO que o direito a alimentação adequada é um direito social previsto no art.6º da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente garantem a toda criança e adolescente, com absoluta prioridade, direitos fundamentais, assegurando-lhe primazia em receber proteção e socorro, precedência no atendimento nos serviços públicos, preferência na formulação de políticas e destinação privilegiada de recursos para sua proteção;

CONSIDERANDO que a alimentação escolar é essencial aos alunos e, em muitos casos, configura a principal refeição dos discentes;

CONSIDERANDO que o FNDE consolidou orientação no sentido que todos os estudantes matriculados na rede pública de ensino deverão ser contemplados no tocante a distribuição dos gêneros alimentícios de que trata este Decreto;

CONSIDERANDO o Decreto nº 098 de 26 de Julho de 2021.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a distribuição dos alimentos da Merenda Escolar aos pais ou responsáveis dos estudantes matriculados na rede pública de ensino municipal de Amargosa/BA, durante o período em que perdurar a suspensão das aulas em razão da pandemia COVID-19.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50 Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 gabinete@amargosa.ba.gov.br

Parágrafo único. Os alimentos serão distribuídos em forma de kits e cada estudante regularmente matriculado fará jus a um Kit, que será entregue somente aos pais, ao responsável legal ou ao responsável pela matrícula do aluno.

Art. 2º. A composição do kit alimentação escolar, de que trata este Decreto, será definida pela nutricionista escolar, que deverá levar em consideração as especificidades da faixa etária e o período de permanência dos estudantes na escola, conforme os turnos de estudo.

Parágrafo único. Para a composição dos Kits, além do que prevê este Decreto, deverão ser atendidas as determinações das Leis Federais de nº 13.987/2020 e nº 11.947/2009, assim como as Resoluções e orientações do Ministério da Educação que tratam sobre o tema.

Art. 3º. A Secretaria Municipal da Educação- SEMED ficará responsável por organizar e distribuir os alimentos da merenda aos pais ou responsáveis dos alunos, observando a composição dos Kits indicada pela nutricionista escolar.

Art. 4º. O Conselho de Alimentação Escolar, CAE está autorizado a acompanhar a organização e a distribuição dos Kits, inclusive podendo auxiliar na execução dos trabalhos, devendo atender os protocolos e medidas de segurança adotadas pela SEMED.

Art. 5º. A SEMED deverá assegurar ampla publicidade ao fornecimento do Kit alimentação escolar, de forma a garantir que os munícipes tenham conhecimento de tal benefício e dos procedimentos adotados para a distribuição.

Art. 6º. A SEMED realizará a entrega dos kits dos estudantes da zona urbana diretamente nas escolas municipais, conforme cronograma previsto no Anexo I, com datas previamente agendadas a fim de evitar aglomerações e seguindo as regulamentações sanitárias e epidemiológicas da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50 Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 gabinete@amargosa.ba.gov.br

§ 1º Os pais ou responsáveis pelos estudantes residentes na zona rural poderão fazer a retirada dos Kits na escola onde o estudante encontra-se matriculado, em qualquer dia da semana, independente do cronograma do Anexo I.

§ 2º As Escolas Almeida Sampaio, Escola M. Monsenhor Antonio José de Almeida, Escola M Profª Dinorah Lemos da Silva, e o Centro Municipal de Educação de Jovens e Adultos estarão abertas no sábado (07/08), no turno matutino, para entrega dos kits dos estudantes residentes na zona rural.

Art. 7º. A SEMED deverá realizar a distribuição dos Kits dos estudantes da zona rural, preferencialmente, através de entrega domiciliar, e na própria Escola, nos casos em que favorecer a logística de distribuição, com datas previamente agendadas, conforme cronograma previsto no Anexo II deste Decreto e seguindo as regulamentações sanitárias e epidemiológicas da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU.

Parágrafo único. Diante da eventual impossibilidade de realizar a distribuição domiciliar de que trata este artigo, o que deverá ser devidamente justificado, a SEMED deverá informar, com antecedência, data e horário para que os pais ou responsáveis pelo estudante efetuem a retirada do Kit na sede da SEMED.

Art. 8º. Para receber os alimentos, os pais ou responsável do beneficiado deverão assinar o termo de recebimento e apresentar documento oficial com foto.

Parágrafo único. Eventual recusa ao recebimento do kit pelos pais ou responsáveis do estudante também deverá ser anotada em campo específico do termo destinado a entrega.

Art. 9º. Os Kits recusados ou que não forem retirados pelos pais ou responsáveis pelo estudante integrarão nova remessa de distribuição ou serão entregues a estudantes em condição de vulnerabilidade alimentar, situação que deverá ser apurada e justificada pela SEMED.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50 Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 gabinete@amargosa.ba.gov.br

§ 1º. Os kits de estudantes que moram em zona rural, mas que estão matriculados em escolas da zona urbana, que não puderem ser entregues em razão de eventual impossibilidade de localizar a residência, ficarão disponíveis para retirada na escola da matrícula até o dia 03 de setembro de 2021.

§ 2º. Os kits de estudante da zona rural, matriculados em escolas do campo, que não puderem ser entregues em razão de eventual impossibilidade de localizar a residência, ficarão disponíveis para retirada na sede da SEMED até o dia 03 de setembro de 2021.

§ 3º. Os kits de estudante da zona urbana, matriculados em escolas da zona urbana, que não forem retirados na data prevista no Anexo I deste Decreto, ficarão disponíveis para retirada na escola da matrícula até o dia 03 de setembro de 2021.

Art. 10. Para fins de distribuição de novos kits, diante de eventual manutenção de suspensão das aulas em decorrência da pandemia COVID 19, a SEMED divulgará novo cronograma de entrega aos pais ou responsáveis dos estudantes.

Art. 11. Fica assegurada a permanência de aquisição de alimentos provenientes da agricultura familiar.

Art. 12. A SEMED deverá enviar digitalmente ao Gabinete do Prefeito a prestação de contas relativa à distribuição dos gêneros alimentícios de que trata este Decreto até o dia 20 de setembro de 2021.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se! Registre-se! Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, Amargosa-BA, 04 de agosto de 2021.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior

Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50 Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 gabinete@amargosa.ba.gov.br

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ENTREGA DO KIT DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E ROTEIROS DE ESTUDOS DOS ESTUDANTES DA ZONA URBANA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DE AMARGOSA/BA

Unidade de Ensino:	Centro de Educação Infantil Valdelice Ribeiro Sampaio (TIA DELCINHA)	
DATA	TURMA	TURNO
06/08/2021	BERÇÁRIO 01	MATUTINO
	G1(1 ANO) - SALA 01	VESPERTINO
	G1(1 ANO) - SALA 02	VESPERTINO
09/08/2021	G2(2 ANOS) -SALA 03	MATUTINO
	G2(2 ANOS) - SALA 04	VESPERTINO
10/08/2021	G3(3 ANOS) -SALA 05	MATUTINO
	G3(3 ANOS) -SALA 06	VESPERTINO
11/08/2021	G4 (4 ANOS) - SALA 07	MATUTINO
	G4 (4 ANOS) - SALA 08	VESPERTINO
12/08/2021	G5 (5 ANOS) - SALA 08	MATUTINO
	G5 (5 ANOS) - SALA 07	VESPERTINO

Unidade de Ensino:	Centro de Educação Infantil Rachel Macedo Vaz Sampaio (TIA RACHELZINHA)	
DATA	TURMA	TURNO
06/08/2021	BERÇÁRIO A (4 meses a 1 ano)	MATUTINO
	BERÇÁRIO B (4 meses a 1 ano)	VESPERTINO
09/08/2021	G1(1 ANO) –TURMA A	MATUTINO
	G1(1 ANO) – TURMA B	VESPERTINO



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50 Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 gabinete@amargosa.ba.gov.br

	G1(1 ANO) – TURMA C	VESPERTINO
10/08/2021	G2 (2 ANOS) – TURMA A	MATUTINO
	G2 (2 ANOS) – TURMA B	VESPERTINO
11/08/2021	G2 (2 ANOS) – TURMA C	MATUTINO
	G2 (2 ANOS) – TURMA D	VESPERTINO
12/08/2021	G2 (2 ANOS) – TURMA E	MATUTINO
	G3 (3 ANOS) – TURMA A	VESPERTINO
13/08/2021	G3 (3 ANOS) – TURMA B	MATUTINO
	G3 (3 ANOS) – TURMA C	VESPERTINO
16/08/2021	G3 (3 ANOS) – TURMA D	MATUTINO
	G3 (3 ANOS) – TURMA E	VESPERTINO

Unidade de Ensino:	Centro de Educação Infantil Marília Chagas Sampaio (TIA MARU)	
DATA	TURMA	TURNO
06/08/2021	G1(1 ANO) - SALA 08	MATUTINO
	G1(1 ANO) - SALA 05	VESPERTINO
09/08/2021	G1(1 ANO) - SALA 01	MATUTINO
	G2(2 ANOS) - SALA 07	VESPERTINO
10/08/2021	G2(2 ANOS) - SALA 06	MATUTINO
	G3(3 ANOS) - SALA 02	VESPERTINO
11/08/2021	G3(3 ANOS) - SALA 03	MATUTINO
	G3(3 ANOS) - SALA 04	VESPERTINO



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50 Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 gabinete@amargosa.ba.gov.br

Unidade de Ensino:	Centro de Educação Infantil José Eduardo Vieira Ribeiro (TIO ZEZÉU)		
DATA	TURMA	PROFESSOR	TURNO
06/08/2021	GRUPO 4	NÁIRA	MATUTINO
	GRUPO 4	ANDREIA	VESPERTINO
09/08/2021	GRUPO 5	ANTONIETA	MATUTINO
	GRUPO 4	JULIANA	VESPERTINO
10/08/2021	GRUPO4	ALINE	MATUTINO
	GRUPO 5	RITA DE CÁSSIA	VESPERTINO
11/08/2021	GRUPO 5	RITA DE CÁSSIA	MATUTINO
12/08/2021	GRUPO 4	ANA ROSA	MATUTINO

Unidade de Ensino:	Escola Beneficente A Sementinha		
DATA	TURMA	PROFESSORA	TURNO
06/08/2021	GRUPO 5	GILMARA REIS	MATUTINO
	GRUPO 5	BETHÂNIA	VESPERTINO
09/08/2021	GRUPO 4	MARLY	MATUTINO
	GRUPO 4	CRISTIANE	VESPERTINO

Unidade de Ensino:	Escola Municipal Prof. ^a Délia do Amaral Gonçalves Santos		
DATA	TURMA	PROFESSOR	TURNO
06/08/2021	EDUCAÇÃO INFANTIL (4 e 5 anos)	IVONETE	VESPERTINO
09/08/2021	1º ANO	ROSÂNIA	VESPERTINO
	2º ANO	VALQUÍRIA	MATUTINO
10/08/2021	3º ANO	JOSECLEIDE	MATUTINO
11/08/2021	4º ANO	HELANE	VESPERTINO
	5º ANO	ZENAIDE	MATUTINO



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50 Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 gabinete@amargosa.ba.gov.br

Unidade de Ensino:	Escola Municipal Dom Florêncio Sisínio Vieira		
DATA	TURMA	PROFESSOR	TURNO
06/08/2021	1º ANO	MARLY SILVA	MATUTINO
	2º ANO	ADENISE BARRETO	
	1º ANO	MARIELY ANDRADE	VESPERTINO
	1º ANO	MARILENE COUTO	
	2º ANO	DAIANE SAMPAIO	
09/08/2021	3º ANO	CÁSSIA ESPERANÇA	MATUTINO
	3º ANO	RITA DE CÁSSIA DIAS	
	3º ANO	JULMARA OLIVEIRA	VESPERTINO
	4º ANO	VANDA RAMOS	
10/08/2021	4º ANO	JARDELINA GARCIA	MATUTINO
	4º ANO	MARGARETE PEREIRA	
	4º ANO	VANUSA COSTA	VESPERTINO
	5º ANO	CRISTIANE BARRETO	
11/08/2021	5º ANO	ZENILDO SANTOS	MATUTINO
	5º ANO	DÉBORA OLIVEIRA	

Unidade de Ensino:	Escola Municipal Prof. Rosalina Souza Bitencourt		
DATA	TURMA	PROFESSOR	TURNO
06/08/2021	1º ANO	SILVANA REZENDE	MATUTINO
	1º ANO	ALINE PITANGA	VESPERTINO
09/08/2021	2º ANO	ADRIELY BRITO	MATUTINO
	2º ANO	LEILANE CABRAL	VESPERTINO
10/08/2021	3º ANO	MARILENE LIMA	MATUTINO
	3º ANO	NAIANI PINHEIRO	VESPERTINO



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50 Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 gabinete@amargosa.ba.gov.br

11/08/2021	4º ANO	MANOELA OLIVEIRA	MATUTINO
	4º ANO	GILVANE NASCIMENTO	VESPERTINO
12/08/2021	5º ANO	MÁRCIA SANTANA	MATUTINO
	5º ANO	DENIZE BRANDÃO	VESPERTINO

Unidade de Ensino:	Escola Municipal Prof. ^a Edelvira Sales Andrade		
DATA	TURMA	PROFESSOR	TURNO
06/08/2021	1º ANO A (matutino)	MANUELA ALMEIDA	MATUTINO
	1º ANO B (matutino)	JILMARA SILVA	
	1º ANO C (vespertino)	MANUELLY ANJOS	VESPERTINO
	1º ANO D (vespertino)	ADRIANA SANDES	
09/08/2021	2º ANO A (matutino)	DANIELA BORGES	MATUTINO
	2º ANO B (matutino)	REGINA GALVÃO	
	2º ANO C (vespertino)	JÚLIA HELENA	VESPERTINO
10/08/2021	3º ANO A (matutino)	CARLA SANTOS	MATUTINO
	3º ANO B (matutino)	FRANCINEIDE DA SILVA	
	3º ANO C (vespertino)	JANETE LANZA	VESPERTINO
11/08/2021	4º ANO A (matutino)	CRISTIANE FERREIRA	MATUTINO
	4º ANO B (matutino)	JÚLIA HELENA	
	4º ANO C (matutino)	JOSEANE RESENDE	VESPERTINO
	4º ANO D (vespertino)	JOSEANE RESENDE	
	4º ANO E (vespertino)	BETÂNIA ROSA	
12/08/2021	5º ANO A (matutino)	BÁRBARA PEREIRA	MATUTINO
	5º ANO B (matutino)	ROSA MARIA	
	5º ANO A (vespertino)	LUMA MATOS	VESPERTINO
	5º ANO B (vespertino)	ROSA MARIA	

Unidade de Ensino:	Escola Municipal Vivalda Andrade Oliveira		
DATA	TURMA	PROFESSOR	TURNO
06/08/2021	EDUCAÇÃO INFANTIL DE 04 ANOS (M)	EDVANY	MATUTINO
	EDUCAÇÃO INFANTIL DE 04 ANOS (M)	EDILMA	
	EDUCAÇÃO INFANTIL DE 04 ANOS (V)	EDVANY	VESPERTINO
	EDUCAÇÃO INFANTIL DE 05 ANOS (M)	ANA RITA	MATUTINO
	EDUCAÇÃO INFANTIL 05 ANOS (M)	MARIA HELENA	



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50 Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 gabinete@amargosa.ba.gov.br

09/08/2021	EDUCAÇÃO INFANTIL 05 ANOS (V)	VIVIANE	VESPERTINO
	1° ANO (V)	ADRIELE	
10/08/2021	1° ANO (M)	BERENICE	MATUTINO
	1° ANO (M)	TÂNIA	
	2° ANO (M)	SILVANA	
	2° ANO (M)	ARIANA	VESPERTINO
	2° ANO (V)	MARIANA	
	3° ANO (V)	GILZA	
	4° ANO (V)	EDSON	
11/08/2021	3° ANO (M)	GILZA	MATUTINO
	3° ANO (M)	CÍNTIA	
	4° ANO (M)	EDSON	
	4° ANO (M)	VALDIRENE	
12/08/2021	5° ANO (M)	JULMARA	MATUTINO
	5° ANO (M)	ALEQUISSANDRO	
	5° ANO (V)	CÍNTIA	VESPERTINO

Unidade de Ensino:	Escola Municipal Prof. ^a Dinorah Lemos da Silva	
DATA	TURMA	TURNO
06/08/2021	6º ANO A	MATUTINO
	6º ANO B	VESPERTINO
09/08/2021	7º ANO A	MATUTINO
	7º ANO B	VESPERTINO
	7º ANO C	VESPERTINO
10/08/2021	9º ANO A	MATUTINO
	9º ANO B	VESPERTINO
11/08/2021	8º ANO A	MATUTINO
	8º ANO B	VESPERTINO
	8º ANO C	VESPERTINO

A ESCOLA DINORAH FUNCIONARÁ NO SÁBADO 07/08, TURNO MATUTINO, PARA ENTREGA DOS KITS DOS ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50 Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 gabinete@amargosa.ba.gov.br

Unidade de Ensino:	Escola Municipal Monsenhor Antônio José de Almeida	
DATA	TURMA	TURNO
06/08/2021	6º ANO A	MATUTINO
	6º ANO B	MATUTINO
	6º ANO C	VESPERTINO
09/08/2021	7º ANO A	MATUTINO
	7º ANO B	VESPERTINO
10/08/2021	8º ANO A	MATUTINO
	8º ANO B	VESPERTINO
11/08/2021	9º ANO A	MATUTINO
	9º ANO B	VESPERTINO

A ESCOLA MONSENHOR FUNCIONARÃO SÁBADO 07/08, TURNO MATUTINO, PARA ENTREGA DOS KITS DOS ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL.

Unidade de Ensino:	Escola Municipal Almeida Sampaio	
DATA	TURMA	TURNO
06/08/2021	9º ANO (Manhã)	MATUTINO
	6º ANO (Tarde)	VESPERTINO
09/08/2021	8º ANO (Manhã)	MATUTINO
	8º ANO (Tarde)	VESPERTINO
10/08/2021	7º ANO (Manhã)	MATUTINO
	7º ANO (Tarde)	VESPERTINO
11/08/2021	6º ANO (Manhã)	MATUTINO
12/08/2021	ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS QUE RESIDEM NO CAMPO	MATUTINO

A ESCOLA ALMEIDA SAMPAIO FUNCIONARÁ NO SÁBADO 07/08, TURNO MATUTINO, PARA ENTREGA DOS KITS DOS ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50 Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 gabinete@amargosa.ba.gov.br

Unidade de Ensino:	Centro Municipal de Educação de Jovens e Adultos	
DATA	TURMA	TURNO
06/08/2021	NÍVEL 1 E 2 A - NOTURNO	MATUTINO/VESPERTINO
09/08/2021	NÍVEL 4 A / B - VESPERTINO	MATUTINO/ VESPERTINO
10/08/2021	NÍVEL 3 A/ B - NOTURNO	MATUTINO/ VESPERTINO
11/08/2021	NÍVEL 4 A/ B - NOTURNO	MATUTINO/ VESPERTINO
12/08/2021	NÍVEL 4 C/ D - NOTURNO	MATUTINO/ VESPERTINO
13/08/2021	NÍVEL 4 E - NOTURNO	MATUTINO/ VESPERTINO

O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS FUNCIONARÁ NO SÁBADO 07/08, TURNO MATUTINO, PARA ENTREGA DOS KITS DOS ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50 Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 gabinete@amargosa.ba.gov.br

ANEXO II

CRONOGRAMA DE ENTREGA DO KIT DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E ROTEIROS DE ESTUDOS DOS ESTUDANTES DA ZONA RURAL DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DE AMARGOSA/BA

DATA	UNIDADE DE ENSINO	COMUNIDADE	TURNOS
06/08/2021	ESCOLA MUNICIPAL VEREADORA IRACI A. B. SILVA	CÓRREGO	MATUTINO
	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO LEAL SALES	ITACHAMA	MATUTINO
	ESCOLA MUNICIPAL ARTUR DE ALMEIDA PASSOS	TABULEIRO DA LAGOA QUEIMADA	MATUTINO
	ESCOLA M. SENADOR JOSAPHÁ MARINHO	CÓRREGO	VESPERTINO
	ESCOLA MUNICIPAL LEOBINO PIMENTEL	BARRA DE ACAJÚ	MATUTINO E VESPERTINO
	ESCOLA M. WILLIAM D'ÁVILA DE BASTOS	TIMBÓ	MATUTINO E VESPERTINO
09/08/2021	ESCOLA MUNICIPAL PROFº ERALDO TINOCO	ALTO SECO	MATUTINO E VESPERTINO
	ESCOLA MUNICIPAL ROSALINO JOSÉ DOS SANTOS	PALMEIRA	MATUTINO E VESPERTINO
	ESCOLA MUNICIPAL GERALDO REZENDE	BARREIROS	MATUTINO
	ESCOLA M. HELMANO E HUMBERTO DE CASTRO	TIMBÓ	MATUTINO E VESPERTINO
	ESCOLA MUNICIPAL DR. ARMANDO DA SILVA LIBÓRIO	TRÊS LAGOAS	MATUTINO
10/08/2021	ESCOLA M. EDVALDO MACHADO BOAVENTURA	DIÓGENES SAMPAIO	MATUTINO
	ESCOLA M. FRANCISCO JUVENTINO DE SOUZA	CAMBAÚBA	MATUTINO E VESPERTINO
	ESCOLA MUNICIPAL EUZÉBIO JOAQUIM VELOSO	ÁGUA BRANCA	MATUTINO E VESPERTINO
	ESCOLA MUNICIPAL DR. OSCAR MEDRADO	CAVACO	MATUTINO E VESPERTINO
	ESCOLA MUNICIPAL DR. HAILTON JOSÉ DE BRITO	TAUÁ	MATUTINO E VESPERTINO
11/08/2021	ESCOLA MUNICIPAL EDELZUITO SOARES	OLHOS D'ÁGUA DA	MATUTINO



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50 Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 gabinete@amargosa.ba.gov.br

		JAQUEIRA	
	ESCOLA MUNICIPAL JULIO PINHEIRO DOS SANTOS	CORTA-MÃO	MATUTINO E VESPERTINO
	ESCOLA MUNICIPAL DR. OSCAR MEDRADO	CAVACO	MATUTINO E VESPERTINO
	ESCOLA MUNICIPAL AGNELO DE SOUZA ANDRADE	JUSSARA	MATUTINO E VESPERTINO
12/08/2021	ESCOLA MUNICIPAL DEOLINDA MAIA SALES	MATA DAS COVAS	MATUTINO
	ESCOLA MUNICIPAL JULIO PINHEIRO DOS SANTOS	CORTA-MÃO	MATUTINO E VESPERTINO
	ESCOLA MUNICIPAL MARIA CONSTÂNCIA	PASSAGEM DO LAGEDO	MATUTINO E VESPERTINO
	ESCOLA MUNICIPAL MARIA NEUZA CERQUEIRA NOGUEIRA	RIBEIRÃO DO CUPIDO	MATUTINO
OS KITS DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DO CAMPO SERÃO ENTREGUES NAS UNIDADES DE ENSINO.			

ÓRGÃO/SETOR: SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL (CONCORRÊNCIA Nº 001/2021)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.037/2021

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras/serviços da REFORMA DA ESCOLA DOM FLORÊNCIO, no município de AMARGOSA- Bahia, descritos neste instrumento, através do menor preço, empreitada por preço global.

AVISO DE ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

A Presidente da CPL informa aos interessados que, com vistas a obedecer aos protocolos de segurança recomendados pelo o Ministério da Saúde e a Secretaria de Saúde do Município de Amargosa/BA, fica alterado o endereço para a realização da Concorrência Pública - 001/2021. DATA: 05/08/2021. HORA: 09h00min para o **Plenário da Prefeitura Municipal de Amargosa, situada na Praça Lourival Monte, S/N, Centro**. Informações através do e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br. Carla Souza Oliveira.Pregoeira.

NOTIFICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021)



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia
CEP 45.300-000 Tel.: (75) 3634-2735

RELATÓRIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.799/2021

ILMO. SR. JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR – PREFEITO MUNICIPAL,

A Comissão responsável pelo Processo Administrativo nº 4.799/2021, constituída por meio do Decreto nº 034, de 25 de março de 2021, para apurar eventuais irregularidades ou ilegalidades na execução da Ata de Registro de Preços nº 037/2020, celebrada entre o Município de Amargosa e a empresa **SD DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.889.181/0001-42, vem apresentar o **RELATÓRIO**, na forma que segue.

1) DO OBJETO

Trata-se de aquisição de mobiliário, eletroeletrônicos e eletrodomésticos para a demanda da Secretaria de Educação, assim como as demais Secretarias do Município.

2) DOS FATOS

Conforme se extrai do despacho que inaugurou este processo, informado pela Secretária Municipal de Educação do Município de Amargosa, o que noticia o atraso na entrega dos produtos das Autorizações de Fornecimento nº 7949/2020 e 8985/2020, não tendo a empresa **SD DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA** observado o prazo para entrega de 20 (vinte) dias úteis estipulado no Termo de Referência, especificamente no ponto “b” do tópico 5, do instrumento convocatório, do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 004/2020.SRP, 5. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA, veja-se:



**CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia
CEP 45.300-000 Tel.: (75) 3634-2735**

b) A entrega deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da data do recebimento da Autorização de Serviço/Fornecimento, salvo se o setor solicitante concordar com prazo diverso.

Referente às obrigações da empresa contratada, observa-se que é de sua responsabilidade comunicar a Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, implicando em penalidades para a contratada.

Desse modo, fora publicada a primeira Notificação Administrativa no Diário Oficial do Município aos 08 de abril de 2021, e encaminhada por e-mail, para que, querendo, a empresa apresentasse defesa no prazo de 72 (setenta e duas) horas dos fatos a ela imputados, como já descritos supra. No entanto, a mesma não se defendeu do teor da notificação.

Sendo assim, em 02 de junho de 2021 fora publicado o Decreto Municipal nº 076/2021, o qual estabeleceu a abertura do processo administrativo que visa apurar as irregularidades e aplicar as penalidades administrativas correspondentes.

Além disso, verifica-se que em 07 de junho de 2021, foi dirigido à empresa um Ofício, comunicando-lhe da instauração do Processo Administrativo de nº 4.799/2021, o qual objetiva a apuração de irregularidades cometidas pela licitante, bem como garantindo-lhe a apresentação de sua defesa em 5 (cinco) dias úteis.

A empresa imputada, por sua vez, ao apresentar sua defesa prévia, informou que devido ao aumento dos preços dos produtos, a mesma ficou impossibilitada de atender a solicitação, sem que fosse solicitado um reequilíbrio contratual.



**CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia
CEP 45.300-000 Tel.: (75) 3634-2735**

Ainda no que se refere à entrega do objeto solicitado, de acordo com o Relatório de Pendência de Entrega de Produtos (Despacho 19), anexado pelo Almojarifado Central, foi emitida a Autorização de Fornecimento nº 7949 e encaminhada à empresa no dia 21/10/2020, bem como enviada a Autorização de Fornecimento nº 8985/2020 em 28/12/2020.

No entanto, a entrega dos pedidos efetuados por meio da AF nº 7949 deveria ter ocorrido em 18/11/2020, já que o prazo de entrega pactuado era de até 20 (vinte) dias úteis, mas só aconteceu em 11/05/2021, quase 6 (seis) meses após o escoamento do prazo.

Já no que pertine à AF nº 8985/2020, esta deveria ter sido integralmente entregue em 17/01/2021, mas até a presente data não foi realizada a entrega da mercadoria, ocorrendo mais de 6 (seis) meses de atraso.

Em 07/06/2021 esta Comissão encaminhou e-mail contendo a informação da abertura do procedimento que visa apurar as irregularidades administrativas cometidas pela contratada, facultando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para envio de defesa.

Instada a se manifestar, a empresa requerida apenas informou que as Autorizações de Fornecimento haviam sido encaminhadas para o e-mail errado, não tendo a empresa recebido em tempo hábil, por esta razão, o valor de mercado havia aumentado e não iriam entregar a mercadoria.

Em contraponto, a responsável pelo Setor de Compras do Município anexou aos autos comprovante de envio do e-mail (Despacho nº 17).

3) DA ANÁLISE E FUNDAMENTOS



**CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia
CEP 45.300-000 Tel.: (75) 3634-2735**

Cumpra observar que o prejuízo para a Administração restou configurado, já que, tendo registrado a melhor proposta, esta apresentada pela empresa **S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA**, o Município, apesar de solicitar os produtos da forma devida, eis que existia uma demanda e conveniência da sua parte, restou lesado pela não entrega do mesmo no prazo estipulado, tratando-se de material essencial para o bom funcionamento dos órgãos e setores deste Município.

Após concedido prazo para apresentação de Defesa Prévia, a empresa apenas informou que:

“Estamos esclarecendo, que devido ao envio errado do e-mail, não chegou em tempo hábil, diante disto, o valor do mercado aumentou muito.

Então, não vamos conseguir entregar.

Estamos abertos a mais esclarecimentos”

No entanto, a fim de averiguar a informação relatada, foi juntado ao processo o comprovante de envio da Autorização de Fornecimento nº 8985, ocorrido em 28/12/2020, e encaminhada para o e-mail sd_distribuidora@hotmail.com, sendo inclusive este e-mail utilizado pela imputada para encaminhar sua defesa prévia em 14/06/2021.

Além disso, convém destacar que a empresa sequer protocolou pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, já que supostamente houve o aumento substancial da mercadoria.

Por conseguinte, com o reconhecimento da conduta violadora e danosa, de desrespeitar o prazo para entrega do quanto solicitado mediante Autorização de Fornecimento, sem que fosse solicitada prorrogação no prazo, percebe-se, a conduta negligente da empresa.



**CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia
CEP 45.300-000 Tel.: (75) 3634-2735**

Assim, levando em consideração que o contratado deverá executar fielmente o contrato (ou no caso, a Ata de Registro de Preços e edital do Pregão Eletrônico), de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei de Licitações, caso este não o faça, deverá responder pela consequências de sua inexecução total ou parcial, como se verá adiante.

Ademais, ao deixar de atender a norma editalícia, também foi infringido o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, previsto nos artigos 3º, 41 e 55, inciso XI, da Lei nº 8.666/1993:

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”

“Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.”

Insta salientar o que dispõe a Lei de Licitações acerca da inexecução contratual, a saber:

“Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia
CEP 45.300-000 Tel.: (75) 3634-2735

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.”

Quanto as sanções cabíveis, assim dispõe o Instrumento Convocatório:

“38. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

38.1. Advertência por escrito;

38.2. Multa de mora de 0,03% sobre o valor do contrato por dia de atraso, **até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;**

38.3. Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;

38.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

38.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

38.6. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia
CEP 45.300-000 Tel.: (75) 3634-2735

38.7. Advertência por escrito;

38.8. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,3% sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 30%;

38.9. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato;

38.10. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

38.11. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.”

Outrossim, a aplicação de penalidades brandas ou a ausência de penalização têm como consequência novos inadimplementos no mesmo contrato ou, ainda, possibilitam a repetição futura das inadimplências contratuais.

Sob tal ótica, considerando que o atraso na entrega do material solicitado se deu por culpa exclusiva da contratada, inclusive sem informar à contratada a respeito de possíveis dificuldades em honrar o prazo, não se verificando hipótese de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, tampouco condições capazes de alterar a execução das avenças pactuadas, conclui-se pela prática de irregularidades contratuais por parte da licitante.

Nesse diapasão, deve-se colocar que, a despeito do fato praticado pela imputada, a Administração suportará diversos prejuízos, principalmente pelo período em que ficou sem o fornecimento do material de grande importância para o Município, seus órgãos e Secretarias, ainda mais por tratar-se de equipamentos e mobiliários



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia
CEP 45.300-000 Tel.: (75) 3634-2735

utilizados com vistas a garantir o bom funcionamento das atividades administrativas e no atendimento dos cidadãos em suas demandas municipais.

4) DA CONCLUSÃO

Quanto à aplicação concreta da penalidade, verifica-se determinação no edital em sua cláusula de penalidades, a possibilidade de aplicação de multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato, e quanto ao impedimento de licitar e contratar com a administração pública, de até 02 (dois) anos, cabendo quando da análise do processo a gradação da mesma para aplicação ao caso concreto.

No intuito de se aplicar o princípio da razoabilidade quando da estipulação da multa e do tempo de penalização, se verificou que, pela gravidade do ato cometido, seria razoável e estipulação de 01 (um) ano de impedimento de licitar e contratar com esta Administração Pública Municipal e ainda, pagamento de multa no valor de R\$ 1.171,92 (mil cento e setenta e um reais e noventa e dois centavos) que se encontraria englobado dentro do percentual legalmente estipulado, já que trata-se de 20% (vinte por cento) do valor estipulado para a contratação/Autorização e Fornecimento, que era de R\$ 5.859,60 (cinco mil oitocentos e cinqüenta e nove reais e sessenta centavos).

Pelo exposto, esta Comissão conclui que a **SD DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.889.181/0001-42**, licitante no Processo Licitatório nº PE 004/2020/SRP, descumpriu normas editalícias, importando na inexecução contratual total, e, por tal razão, opinamos pela **aplicação da penalidade de impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Amargosa - Bahia, pelo período de 01 (um) ano, cumulada com multa de R\$ 585,96 (quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos)**, pois trata-se de contratação de R\$ 5.859,60 (cinco mil oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos), e levando em consideração o



**CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia
CEP 45.300-000 Tel.: (75) 3634-2735**

período de atraso, e levando em consideração as circunstâncias fáticas e a proporcionalidade da penalidade com a conduta típica.

Em ato contínuo, convoque-se a Empresa **S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.889.181/0001-42**, para, querendo, apresentar suas Alegações Finais.

Amargosa – BA, 04 de agosto de 2021.

NÉLIA ROQUE DOS SANTOS

Presidente

REGIANE SANTANA BRANDÃO DOS SANTOS

Secretária

MICHELE BRITO DOS SANTOS

Membro

ÓRGÃO/SETOR: SEMOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJAMENTO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESCISÃO (CONTRATO Nº 008/2021)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

Contrato nº 008/2021
Processo nº 282/2021
Inexigibilidade nº 773/2021

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO
CONTRATO Nº 008/2021, CELEBRADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE AMARGOSA E
A EMPRESA RBM ENGENHARIA EIRELI.**

Pelo presente instrumento acima enunciado, o Município de Amargosa, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ 13.825.484/0001-50, com sede administrativa à Praça Lourival Monte, s/n, nesta cidade de Amargosa, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR, brasileiro, maior, CPF 819.722.535-49, RG 08.664.472-61 – SSP-BA, **RESOLVE** rescindir unilateralmente o Contrato Administrativo nº 008/2021 que foi firmado com a empresa RBM ENGENHARIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.32.810.264/0001-05, estabelecida, na Av.Santos Dumont, nº1883, edifício aero empresarial, andar 01, sala 110, centro, Lauro de Freitas, BA, CEP.: 42.702.400, Brasil, representada por ROBSON LUIZ BARRETO DAS MERCÊS, portador do CPF sob o nº 930.305.335-49 e carteira de identidade profissional nº41599, órgão expedidor CREA-BA, tendo por objeto a prestação de serviço de acompanhamento e fiscalização de obras vinculadas a recursos próprios e emissão de relatórios de engenharia, verificação dos serviços realizados, acompanhamento do cronograma físico das obras, verificação das especificações técnicas, elaboração de planilha orçamentária, planilhas de medição e relatórios fotográficos, junto à SEMOP, Com base nos arts. 78, XII e 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Fica neste ato unilateralmente rescindido o Contrato nº 008/2021, celebrado entre as partes inicialmente identificadas, em razão da homologação do processo licitatório Tomada de Preços nº 005/2021.

Amargosa - Bahia, 30 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE AMARGOSA
JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR
CONTRATANTE

ÓRGÃO/SETOR: SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESULTADO DE HABILITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
AMARGOSA

Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-2735

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.822/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021/SRP

OBJETO: Aquisição de testes rápidos para testagem e detecção da doença, devido à continuidade do combate a pandemia da COVID-19, mediante Sistema de Registro de Preços.

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

As propostas de preço e demais documentos das Empresas **CELER BIOTECNOLOGIA S/A**, CNPJ nº 04.846.613/0001-03 e **FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 19.458.719/0002-80, foram analisadas pelo setor responsável, que julgou da seguinte maneira:

*“Após análise das propostas e dos laudos de análise da Fundação Oswaldo Cruz nº 1366.1P.0/2021, 2382.1P.0/2021 e 1255.1p.0/2020 constatamos que o teste Antígeno da Empresa **CELER BIOTECNOLOGIA S/A** com a Especificidade 100% e Sensibilidade 96,4% e o teste ECO COVID-19 IgG/IgM da Empresa **FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI** com Especificidade 97% e Sensibilidade 95,3% atende ao exigido no referido edital, visando dar continuidade do enfrentamento a pandemia no Município.”*

Diante de todo o exposto, declaro vencedora do lote 1: **CELER BIOTECNOLOGIA S/A**, CNPJ nº 04.846.613/0001-03, com o valor de **R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)** e do lote 2: **FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 19.458.719/0002-80, com o valor de **R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)**.

Publique-se.

Amargosa/BA, 04 de agosto de 2021.

Bárbara Maria Barbosa Costa
PREGOEIRA